



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 083, segunda-feira, 08 de julho de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº. 458, de 29 de maio de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora Municipal Sra. **HORTELINA PEREIRA DA SILVA E SOUSA**, portadora do RG n.º 4.365.151 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 618.071.174-72, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe AAG – 08, matrícula 1664 – 0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE JULHO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB Nº 558/2024

A Prefeita do Município de Trindade, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, e 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora Municipal Sra. **LUIZA ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4389938, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.380.044-05, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CLASSE AAG-08, matrícula nº 1616-0, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 083, segunda-feira, 08 de julho de 2024.



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

§3º, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE JULHO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GAB 559/2024

A Prefeita do Município de Trindade, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 483, de 31 de outubro de 2012, que concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, à servidora municipal, Sra. **MARIA GORETE DE SANTANA VASCONCELOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 13958653 96, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.785.054-94, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1174, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, e §3º, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 13, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 05 DE JULHO DE 2024.